Ata nº 1

No dia 27 de outubro de 2026, pelas 11 horas, reuniu-se o júri nomeado por Deliberação do Conselho Diretivo do Instituto para os Direitos das Pessoas com Deficiência, I.P. (IDiPD, I.P.), de 29 de setembro de 2026, para procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira de técnico superior, com vínculo de emprego público, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do IDiPD, I.P., para a Equipa de Comunicação e Eventos (ECE), presidido pelo Presidente, Filipe Sá, e com a presença das vogais efetivas, Sofia Figueiredo e Ana Isabel Pinheiro.

Esta reunião teve como objetivo a elaboração dos avisos de abertura, a fixação dos parâmetros de avaliação, a ponderação e os sistemas de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no procedimento concursal, para a ocupação dos postos de trabalho aqui identificados, com a seguinte caracterização:

Exercício de funções de grau de complexidade funcional 3, em conformidade com o Anexo à LTFP, nas áreas de competências inerentes à ECE, designadamente:

a) Apoiar e assegurar os contactos institucionais com órgãos de comunicação social;

b) Produzir, gerir e monitorizar conteúdos acessíveis para os vários canais de comunicação do instituto (página institucional, intranet, redes sociais, newsletter, entre outros);

c) Planificar e executar atividades no âmbito da comunicação interna e externa;

d) Planificar, gerir e executar eventos (físicos e virtuais) realizados pelo Instituto ou em parceria com outras entidades assegurando a tradução e interpretação em Língua Gestual Portuguesa;

e) Colaborar e cooperar no desenvolvimento de iniciativas das unidades orgânicas;

f) Participar em grupos de trabalho e acompanhar projetos na área das acessibilidades à informação e comunicação;

g) Conhecimentos e experiência em ferramentas digitais serão valorizados.

Perfil de Competências: São consideradas essenciais para o desenvolvimento das funções as competências técnicas e comportamentais em:

a) Tradução e interpretação da Língua Gestual Portuguesa;

b) Tecnologias de informação e de comunicação na ótica do utilizador;

c) Orientação para o serviço público;

d) Conhecimentos especializados e experiência na área funcional;

e) Colaboração institucional;

f) Comunicação;

g) Adaptação e melhoria contínua

Requisitos preferenciais: Os candidatos/as devem ainda possuir, preferencialmente:

a) Experiência profissional comprovada, no âmbito do conteúdo funcional correspondente à caracterização do posto de trabalho;

b) Formação profissional específica e relevante, devidamente comprovadas, no perfil da função correspondente.

c) Conhecimentos e experiência em ferramentas digitais.

Habilitação Académica:

Licenciatura em Tradução e Interpretação de Língua Gestual Portuguesa.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

Primeiro – Métodos de Seleção:

Nos termos do n.º 5 do art.º 36º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação e doravante designada LTFP, e nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro e doravante designada Portaria, serão aplicados os métodos de seleção: Prova de Conhecimentos ou Avaliação Curricular, complementado, de acordo com o n.º 2 do art.º 18.º da Portaria, pelo método de seleção complementar Entrevista de Avaliação de Competências, uma vez que, visando obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, complementa os restantes métodos, aumentando a validade preditiva do processo de seleção.

A) Prova de Conhecimentos: Para os candidatos que exerçam funções de conteúdo diferente ao dos postos de trabalho a que se refere o presente procedimento e para os que se encontrem a exercer funções de conteúdo idêntico ao que caracteriza este posto de trabalho, mas titulares de outra carreira/categoria.

B) Avaliação Curricular: Para os candidatos que, cumulativamente, sejam titulares da carreira/categoria e se encontrem a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou

atividade caracterizadora dos postos de trabalho para cuja ocupação o procedimento é publicitado.

Nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 36º da LTFP, os candidatos podem optar, mediante declaração escrita, pela realização da Prova de Conhecimentos em substituição da Avaliação Curricular.

Serão excluídos os candidatos que não comparecerem a qualquer um dos métodos de seleção, bem como os que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos. Ao abrigo do disposto no n.º 4 do art.º 21.º da Portaria, todos os métodos de seleção, bem como todas as suas fases, têm caráter eliminatório.

Segundo – Prova de Conhecimentos:

Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa.

Será de natureza teórica, revestirá a forma escrita e será efetuada em suporte de papel, de realização individual, sendo permitida a consulta da legislação e bibliografia.

Terá a duração máxima de 60 minutos e incidirá sobre as seguintes temáticas.

Para a preparação da prova escrita de conhecimentos aconselha-se, entre outros, a consulta da página da internet do IDIPD, I.P. e o estudo ou consulta da seguinte legislação — na sua redação atual — e bibliografia:

a) Lei Geral de Trabalhadores em Funções Públicas,

b) Código do Procedimento Administrativo;

c) Lei orgânica do Instituto para os Direitos das Pessoas com Deficiência, I.P. e respetivos Estatutos;

d) Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoa com Deficiência;

e) Constituição da República Portuguesa, em particular, os artigos 1º, 2º, 3º, 12º, 13º 26º e 71º;

f) Lei nº 38/2004, de 18 de agosto;

g) Lei nº 46/2006, de 28 de agosto.

A prova de conhecimentos (PC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, sendo a valoração considerada até às centésimas.

Terceiro – Avaliação Curricular:

Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional.

A avaliação curricular (AC) será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros:

- Habilitações Académicas – HA;
- Formação Profissional – FP;
- Experiência Profissional – EP

De acordo com a seguinte fórmula:

AC = (25% HA) + (15% FP) + (60% EP)

Em que:

Habilitações Académicas (HA): Será ponderada a habilitação académica de base até ao limite de 20 valores, nos termos do quadro infra:

Habilitação Académica	Valoração
Habilitação académica exigida	15 valores
Habilitação académica exigida e pós-graduação	16 valores
Habilitação académica exigida de Mestrado	17 valores
Habilitação académica exigida de Doutoramento	20 valores

Os candidatos com certificados comprovativos da posse de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo da obtenção do reconhecimento dessas habilitações em território nacional nos termos da legislação aplicável em vigor.

Formação Profissional (FP): apenas se considera a formação profissional que respeite as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com os postos de trabalho a preencher. Serão ponderadas as ações designadas por pós-graduações, cursos e outras áreas

de formação, seminários, congressos, encontros ou jornadas, devidamente comprovadas com o respetivo certificado de presença, avaliado até ao máximo de 20 valores, da seguinte forma:

Formação Profissional	Valoração
Sem formação profissional relacionada com o posto de trabalho.	0 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total até 20 horas.	13 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total entre 21 e 60 horas.	15 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho, que contabilizem um total superior a 60 horas.	17 valores
Pós-Graduação concluída e relacionado com o posto de trabalho.	20 valores

Experiência Profissional (EP): Será ponderada a experiência ao longo do percurso profissional, sendo a mesma avaliada na escala de 0 a 20 valores. Desta forma, será ponderado o exercício efetivo de funções, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, e obtida na Administração Pública, sendo a avaliação feita através da seguinte forma:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional relacionada com o posto de trabalho.	0 valores
Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho < 1 ano.	13 valores
Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho ≥ a 1 e < 4 anos.	15 valores
Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho ≥ a 4 e < 8 anos.	17 valores
Experiência profissional relacionada com o posto de trabalho ≥ a 8 anos.	20 valores

Quarto - Entrevista de Avaliação de Competências:

Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido no mapa de pessoal.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

a) **Orientação para o serviço público**: Capacidade para integrar no exercício da sua atividade os valores éticos e deontológicos do serviço público e do setor concreto em que se insere, prestando um serviço de qualidade orientado para o cidadão.

b) **Adaptação e melhoria contínua**: Capacidade de se ajustar à mudança e a novos desafios profissionais e de se empenhar no desenvolvimento e atualização técnica.

c) **Representação e Colaboração Institucional**: Capacidade para representar o serviço, ou a organização, em grupos de trabalho, reuniões ou eventos, de âmbito nacional ou internacional.

d) **Comunicação**: Capacidade para se expressar com clareza e precisão, adaptar a linguagem aos diversos tipos de interlocutores, ser assertivo na exposição e defesa das suas ideias e demonstrar respeito e consideração pelas ideias dos outros.

e) **Conhecimentos Especializados e Experiência**: Conjunto de saberes, informação técnica e experiência profissional, essenciais ao adequado desempenho das funções.

Cada competência será avaliada de acordo com a evidência/demonstração dos indicadores comportamentais que a compõem, nos seguintes termos:

- 20 Valores: Evidência/demonstração de 5 indicadores comportamentais;
- 16 Valores: Evidência/demonstração de 4 indicadores comportamentais;
- 12 Valores: Evidência/demonstração de 3 indicadores comportamentais;
- 8 Valores: Evidência/demonstração de 2 indicadores comportamentais;
- 4 Valores: Evidência/demonstração de até 1 indicador comportamental;
- 0 Valores: sem Evidência/demonstração de qualquer indicador comportamental.

Quinto – Valoração de Classificação Final:

A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta da seguinte fórmula:

CF = (40% AC) + (60% EAC)

Ou

CF = (40% PC) + (60% EAC)

Em que: CF = Classificação Final, AC = Avaliação Curricular, PC = Prova de Conhecimentos e EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

Sexto – Critérios de Ordenação Preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no art.º 24.º da Portaria n.º 233/2022.

Verificando-se ainda a igualdade de valoração, os candidatos serão seriados, sucessivamente, pelos seguintes critérios:

a) Experiência profissional no exercício de funções idênticas às do posto de trabalho em questão (número de anos);

b) Formação profissional relevante para o desempenho do posto de trabalho (número de horas);

c) Habilitações Literárias do candidato;

d) Área de residência do candidato.

Sétimo – Prova documental:

Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações, nos termos do art.º 15.º da Portaria n.º 233/2022.

Oitavo – Candidatos com deficiência, com um grau de incapacidade funcional igual ou superior a 60%:

Nos termos do n.º 1 do art.º 3.º do Decreto-lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência, a prover nos termos do art.º 8.º do mesmo diploma legal.

Nono – Comunicação:

As notificações resultantes do presente procedimento são efetuadas obrigatoriamente através de correio eletrónico, conforme indicado na candidatura ou plataforma eletrónica, com recibo de entrega de notificação.

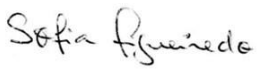
Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata que, depois de lida e considerada conforme, vai ser assinada pelos membros do júri presentes.

O Presidente



(Filipe Sá)

A Vogal Efetiva



(Sofia Figueiredo)

A Vogal Efetiva



(Ana Isabel Pinheiro)